



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0384-18 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.105/2013

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Áreas Públicas, com Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Permutar uma área institucional de 4.265,62 m<sup>2</sup>, no futuro loteamento denominado “Residencial Vitória”, de propriedade do Sr. João Roberto Passamani, CPF nº 722.535.339-04, com a pavimentação de 7.683,05 m<sup>2</sup> de vias urbanas do município.

**§ 1º** – Com a implantação do Loteamento com área total de 72.600,00 m<sup>2</sup>, o proprietário destina o percentual de 35% em áreas institucionais, que após a destinação de Ruas e Avenida, as áreas excedentes ficam pertencendo ao município, para fins comunitários e áreas de lazer.

**§ 2º** – Ficam permutados os lotes nºs 01, 02, 25 e 26 da Quadra nº 08 do “Residencial Vitoria” com pavimentação em vias urbanas, que passarão a pertencer ao município de Cidade Gaúcha PR.

**Art. 2º** - A municipalidade tem interesse em permutar parte da área institucional, com a pavimentação de vias urbanas, incluindo meio fio com sarjeta e paisagismo, ficando toda execução, custas e encargos por conta do proprietário do loteamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr, em 14 de Dezembro de 2013.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)